



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 669/2021.

Define os critérios para o repasse dos recursos financeiros para o cofinanciamento mensal ao Hospital Fundação Universidade de Caxias do Sul, para o período de setembro a dezembro de 2021. PROA Nº 21/2000-0079189-7.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria SES nº 576/2021, que definiu o valor de cofinanciamento mensal para a cobertura das despesas correntes dos Hospitais Próprios do Estado com Administração Terceirizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o repasse dos recursos financeiros do valor de cofinanciamento para a cobertura das despesas correntes dos Hospitais Próprios do Estado com Administração Terceirizada ao Hospital Fundação Universidade de Caxias do Sul, no valor mensal de R\$ 406.021,62 (quatrocentos e seis mil, vinte e um reais e sessenta e dois centavos), para o período de setembro a dezembro de 2021, conforme artigo 2º da Portaria SES nº 576/2021.

Art. 2º - O recurso financeiro será transferido do Fundo Estadual de Saúde – FES ao Fundo Municipal de Saúde – FMS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência paga, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º - A manutenção dos repasses é condicionada ao encaminhamento ao Departamento de Gestão da Atenção Especializada - DGAE da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 15 de novembro de 2021, de cópia do instrumento contratual firmado entre o Município de Caxias do Sul e o Hospital Fundação Universidade de Caxias do Sul, bem como da cópia do documento descritivo e da publicação da súmula do contrato.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde